



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N. 496 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977

**EMENTA:** AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A SUBSCRVER, EM NOME DO MUNICÍPIO, AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DA RIONORTE HOTELEIRA S/A - NORTEL, COM A SUA INTEGRALIZAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subscrever, em nome do Município, ações do capital social da Rionorte Hoteleira S/A - NORTEL, sociedade sediada em Natal - RN, CGC. 08373171/0001-45, subsidiária da Empresa de Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Rio Grande do Norte - EMPROTUR, sociedade de economia mista sob controle do Governo do Estado, com a sua integralização mediante a incorporação do terreno de propriedade deste Município, situado à ILHA DO CAMAPUM, desta cidade, e cujas características, limites e dimensões constam dos arquivos do Patrimônio Municipal.


§ ÚNICO - Fica, desde logo, o Prefeito Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da subscrição de ações prevista neste artigo, podendo, para tanto, assinar escrituras, boletim de subscrição e quaisquer outros documentos pertinentes aos fins desta lei.


**ARTIGO 2º** - Sempre que os procedimentos específicos estabelecidos na Lei das Sociedades Anônimas, o Prefeito Municipal designará, previamente, Comissão Técnica destinada a proceder à avaliação do terreno, não podendo a incorporação autorizada no artigo anterior processar-se por preço inferior ao que vier a ser arbitrado pela referida comissão técnica.

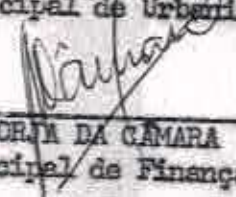
§ ÚNICO - Caberá ao Prefeito Municipal homologar o laudo de avaliação da Comissão Técnica de que trata este artigo.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 30 de novembro de 1977 - 88ª da República

  
\_\_\_\_\_  
CLEIDSON FRANCISCO DE MENDONÇA  
= Prefeito =

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ HORÁCIO DE GÓES  
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

  
\_\_\_\_\_  
ARI BORJA DA CÂMARA  
Secretário Municipal de Finanças

da  
ades